



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE A ANTEPROPOSTA DE LEI N.º
3/2008 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO
DECRETO-LEI N.º 383/2007, DE 16 DE
NOVEMBRO.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	580 Proc. Nº 103
Data:	08/02/19 3/08

Horta, 19 de Fevereiro de 2008



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A ANTEPROPOSTA DE LEI N.º 3/2008 –
PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 383/2007, DE 16 DE
NOVEMBRO**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 19 de Fevereiro de 2008, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Anteproposta de Lei n.º 3/2008 – Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 383/2007, de 16 de Novembro.

A mencionada Anteproposta de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 19 de Fevereiro de 2008, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no mesmo dia, para relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa legislativa originária dos deputados regionais funda-se no disposto nos artigos 23.º, n.º 1, alínea *a*), e 39.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 167.º e na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e no n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

O Decreto-Lei n.º 383/2007, de 16 de Novembro, estabelece um regime desigual entre os Deputados às Assembleias Legislativas das Regiões



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Autónomas e os Deputados à Assembleia da República e entre os membros dos Governos Regionais e os membros do Governo da República quanto ao direito à titularidade de passaporte diplomático, ignorando a circunstância dos Deputados à Assembleia Legislativa e os membros do Governo Regional serem titulares de órgãos de governo próprio de Região Autónoma, cuja legitimidade advém do sufrágio directo e universal, colocando-os num plano de igualdade com funcionários ou titulares de cargos não electivos, numa solução materialmente inaceitável.

Para além das críticas materiais, o Decreto-Lei n.º 383/2007, de 16 de Novembro, suscita questões formais, designadamente por violação grosseira do disposto na alínea *b*) do artigo 158.º e nos n.º 7 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa, conjugados com os artigos 24.º e 58.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, já que este equipara o estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores ao estatuto dos Deputados à Assembleia da República, “no que se refere aos direitos, regalias e imunidades”, bem como o estatuto dos membros do Governo Regional “no que se refere aos deveres, responsabilidades, incompatibilidades, direitos, regalias e imunidades” aos dos membros do Governo da República.

Assim, a presente Anteproposta de Lei, ao alterar o Decreto-Lei n.º 383/2007, de 16 de Novembro, na parte em que este diploma ofende os direitos dos titulares dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma, conformando-o com a Constituição da República e com o Estatuto Político-Administrativo.

b) Na especialidade

Na apreciação na especialidade, a Comissão não apresentou qualquer alteração à presente Anteproposta de Lei.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os *Grupos Parlamentares do PS e do PSD* e o *Deputado Independente* manifestaram-se veementemente contra a ofensa aos direitos dos titulares dos órgãos de governo próprio, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 383/2007, de 16 de Novembro, defendendo, conseqüentemente, a sua alteração, em conformidade com a Constituição da República e com o Estatuto Político-Administrativo.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa em apreciação e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação da Anteproposta de Lei n.º 3/2008 - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 383/2007, de 16 de Novembro

Consequentemente, a Anteproposta de Lei está em condições de ser agendada para debate e votação em reunião plenária.

Horta, 19 de Fevereiro de 2008

O Relator,

Rogério Veiros

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge